

Auditoria no Proinfância

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Importância da obra

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) é um programa de assistência técnica e financeira aos municípios e ao Distrito Federal, baseado no dever do estado em promover a garantia de educação infantil, em creche e pré-escolas, gratuitamente, às crianças de zero a cinco anos de idade.

A fim de prestar assistência técnica aos entes municipais, foram desenvolvidos pelo FNDE projetos-padrão, disponibilizados aos que aderissem ao programa. Inicialmente, em 2007, foi elaborada uma primeira versão para o projeto-padrão, utilizada em larga escala até o ano de 2012. Mais de 5.500 creches foram financiadas com base nesse projeto. A partir de diversos problemas encontrados, a primeira versão do projeto foi revisada para utilização no âmbito dos termos de compromisso firmados a partir de 2013.

Ainda, com vistas à melhoria do processo, o FNDE reforçou a necessidade de, na medida do possível, centralizar a licitação das obras com vistas a aprimorar o controle. Assim, paralelamente ao tradicional processo de licitação/contratação descentralizado, o FNDE optou por centrar esforços na realização de licitações para Sistemas de Registros de Preços (SRP) das obras no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), permitindo aos municípios convenientes que aderissem às atas.

A auditoria temática realizada teve o objetivo de verificar a implantação de escolas para atendimento à educação infantil (creches), no âmbito do Proinfância. Foram avaliados: (I) a definição do programa (objetos, objetivos e público-alvo); (II) o orçamento referencial; (III) os projetos-padrão; (IV) a supervisão das obras; (V) a fiscalização das obras; e (VI) a atuação do FNDE quanto à assistência técnica e quanto às falhas na conclusão e funcionamento das creches.



As equipes visitaram 44 creches situadas em seis municípios distribuídos pelas cinco regiões do país. Para cada município auditado, foi elaborado um relatório de auditoria, em que as irregularidades pontuais receberam o tratamento individual devido. O volume de recursos fiscalizados atingiu a soma de R\$ 9,2 bilhões. Assim, a partir de observações empíricas em cada obra de creche fiscalizada, foi possível à equipe de auditoria consolidar as principais deficiências do programa como um todo. A estratégia foi extrair dos resultados individuais uma visão sistêmica acerca do programa e da situação das obras em geral.

A principal irregularidade identificada nas obras fiscalizadas foi a execução de serviços com qualidade deficiente. Ao final dos trabalhos, foi proposto dar ciência às prefeituras acerca das impropriedades detectadas na execução das creches.

O relatório consolidado de auditoria apontou deficiências na assistência técnica prestada pelo FNDE (projeto e quantitativos da planilha orçamentária), na gestão do programa (fiscalização das obras, dados dos empreendimentos, tempestividade de ações corretivas) e irregularidades relativas à metodologia utilizada para a contratação de obras por meio de sistema de registro de preços.

Benefícios da atuação do TCU

O total dos benefícios quantificáveis da auditoria temática, relativos às avaliações realizadas no programa Proinfância, foi de R\$ 325.246.867,25 (data-base nov/2012), sendo R\$ 163.163.117,06 efetivos, provenientes de ajustes efetuados pelo FNDE nas planilhas referenciais, e R\$ 162.083.750,19 provenientes de ajustes propostos na planilha e no projeto, pela equipe de auditoria, e ainda em análise pelo FNDE.

Entre os benefícios não quantificáveis desse trabalho, pode-se destacar a melhoria da qualidade dos projetos, das obras e da gestão do programa.

Ficha Síntese

Processo: TC 007.116/2013-6

Relator: Valmir Campelo

Acórdão: ainda não há

Percentual executado: não se aplica

Data da vistoria: entre abril e maio de 2013

Custo global estimado: R\$ 9,2 bilhões

Data base: novembro de 2012

Benefício estimado (2013): R\$ 325.246.867,25 (R\$ 163.163.117,06 efetivos e R\$ 162.083.750,19, ainda em análise pelo FNDE)

Objetos e achados:

- execução de serviços com qualidade deficiente
- deficiências na assistência técnica prestada pelo FNDE (projeto e quantitativos da planilha orçamentária), na gestão do programa (fiscalização das obras, dados dos empreendimentos, tempestividade de ações corretivas)
- irregularidades relativas à metodologia utilizada para a contratação de obras por meio de sistema de registro de preços

Obras do Porto de Manaus para a Copa de 2014

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)

Importância da obra

A adequação do Porto de Manaus/AM é obra prevista na matriz de responsabilidades da Copa do Mundo de 2014. A obra compreende a construção de um terminal de passageiros internacional para receber navios de cruzeiro durante o Mundial. Essa estrutura servirá para aumentar a capacidade hoteleira da cidade-sede, com a atracação de navios transatlânticos oriundos do exterior que poderão hospedar turistas durante o evento. Após a realização da Copa, também atenderá a temporada de cruzeiros, entre outubro e março de cada ano.

A licitação ocorreu por meio do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na modalidade de Contratação Integrada.

Benefícios da atuação do TCU

Benefício efetivo: redução de R\$ 3,1 milhões no valor estimado da obra em decorrência de correções de valores do orçamento base do edital antes da celebração do contrato. Destaca-se o caráter inédito deste benefício, por se tratar de redução de orçamento de anteprojeto de engenharia, em licitação por meio de RDC.

Ficha Síntese

Processo: TC 012.242/2013-6

Relator: Valmir Campelo

Acórdão: 2745/2013-TCU-Plenário



Percentual executado: 0% - Obra em fase de licitação.

Data da vistoria: 7/5/2013

Custo global estimado: R\$ 75 milhões

Data base: 30/10/2012

Benefício estimado (2013): R\$ 3,1 milhões

Objetos e achados:

- necessidade de correção de valores do orçamento base do edital antes da celebração do contrato

Auditoria no edital RDC referente à contratação de obras no Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre/RS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)

Importância da obra

A fiscalização realizada na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) teve por objeto o Edital de licitação RDC Eletrônico 006/DALC/SBPA/2013, referente à contratação das obras de ampliação do terminal de passageiros 1, central de utilidades (CUT) e demais obras complementares (1ª fase) do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS.

O certame é baseado no Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, na modalidade Empreitada por Preço Global.

As principais constatações do trabalho foram o sobrepreço decorrente de preços efetivos frente ao mercado e restrições à competitividade da licitação decorrentes de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

Foram constatadas inconsistências nos percentuais adotados para os encargos sociais sobre os salários de empregados horistas e mensalistas, que não consideraram a desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei 12.844/2013, bem como exigência restritiva no edital de licitação.

Tendo em vista que as irregularidades inicialmente apontadas foram esclarecidas no decorrer da realização dos trabalhos de fiscalização, a proposta de encaminhamento contemplou, além do arquivamento do processo, recomendação à Infraero para que: a) avaliasse os impactos da desoneração dos encargos sociais nos futuros contratos a serem celebrados, promovendo os ajustes pertinentes; e b) avaliasse, em futuras contratações, a possibilidade de se parcelar o objeto, conforme Súmula-TCU nº 247, tendo em vista que os preços de equipamentos têm sido maiores quando contratados em conjunto com a execução de obras civis do que quando contratados de forma separada.



Benefícios da atuação do TCU

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, podem-se mencionar a melhoria na forma de atuação e a revisão de preços de serviços constantes entre os mais representativos do orçamento-base, que resultaram na redução do preço máximo do processo licitatório em R\$ 6.278.412,00.

Ficha Síntese

Processo: TC 017.124/2013-1

Relator: Valmir Campelo

Acórdão: 2293/2013-TCU-Plenário

Percentual executado: 0% - obra não iniciada

Data da vistoria: 1/7/2013

Custo global estimado: R\$ 188.987.034,77

Data base: 1/2/2013

Benefício estimado (2013): R\$ 6.278.412,00

Objetos e achados:

Edital de licitação RDC Eletrônico 006/DALC/SBPA/2013:

- sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado
- restrições à competitividade da licitação decorrentes de critérios inadequados de habilitação e julgamento
- inconsistências nos percentuais adotados para os encargos sociais sobre os salários de empregados horistas e mensalistas

Auditoria no edital de RDC integrada da rodovia BR-381/MG

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)

Importância da obra

Em março de 2013, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) publicou edital para seleção de empresas para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de adequação de capacidade de onze lotes da rodovia BR-381/MG por meio do Regime Diferenciado de Contratação, na modalidade de Contratação Integrada. No edital, o Dnit fez constar: incorporação do montante de reserva de contingência ao orçamento da obra, exigência de contratação de seguro de risco de engenharia e maior grau de exigência da garantia prestada pelo contratado.

A auditoria realizada nesse edital de licitação teve o objetivo de avaliar a conformidade de suas cláusulas àquilo que estabelece a Lei 12.462/2011 e a Lei 8.666/1993, no que era cabível; analisar as disposições do edital no intuito de mitigar os riscos inerentes à contratação integrada; e verificar a adequação do preço de referência do certame.

Foram apontadas deficiências no processo licitatório que, em princípio, afrontam as normas relativas às licitações e contratações públicas, com o potencial de ensejar a não obtenção dos resultados almejados pela Administração. No que tange às cláusulas do edital, identificou-se ausência de previsão de condicionantes suficientes para garantia de execução de objeto compatível com o anteprojeto; insuficiência de justificativa técnica e econômica para adoção da contratação integrada; ofensa ao tratamento isonômico entre os participantes da licitação; contradições entre o disposto no edital e no caderno de perguntas e respostas; e restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento. Além disso, constataram-se ausência de amparo legal para implementação da reserva de contingência ao orçamento da obra; impropriedades relativas à metodologia de cálculo da remuneração de riscos; impropriedades relativas à garantia contratual e ao seguro de risco de engenharia; e impropriedades relativas ao orçamento do anteprojeto de engenharia.



Benefícios da atuação do TCU

Considerando todos os lotes da rodovia, objetos do Edital 165/2013, em face de apontamentos da equipe do TCU no curso da fiscalização e em razão da anuência do Dnit, os benefícios decorrentes da redução no preço de referência do orçamento básico das obras alcançam o montante de R\$ 51.612.934,46 (maio/2012).

Entre os benefícios não quantificáveis desse trabalho, pode-se destacar a melhoria das condicionantes para garantia de execução de objeto compatível com o anteprojeto, publicada na 3ª Errata do Edital 165/2013; a exclusão da duplicidade da parcela de incerteza da reserva de contingência nos lotes cuja base de dados é proveniente de revisão de projeto em fase de obras; a expectativa de melhoria da metodologia de análise de risco proposta pelo Dnit para o regime de execução por contratação integrada; a possibilidade de aprimoramento da gestão de projetos; a melhoria nos controles internos; e a manutenção da expectativa do controle.

Ficha Síntese

Processo: TC 044.365/2012-8

Relator: José Múcio Monteiro

Acórdão: ainda não há

Percentual executado: 0% - trata-se de edital, ainda não há obra em execução.

Custo global estimado: não se aplica (RDC sigiloso)

Data base: maio de 2012

Benefício estimado (2013): R\$ 51.612.934,46

Objetos e achados:

Edital 165/2013

- deficiências no processo licitatório
- ausência de previsão de condicionantes suficientes para garantia de execução de objeto compatível com o anteprojeto
- insuficiência de justificativa técnica e econômica para adoção da contratação integrada
- ofensa ao tratamento isonômico entre os participantes da licitação
- contradições entre o disposto no edital e no caderno de perguntas e respostas
- restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento
- ausência de amparo legal para implementação da reserva de contingência ao orçamento da obra
- impropriedades relativas à metodologia de cálculo da remuneração de riscos
- impropriedades relativas à garantia contratual e ao seguro de risco de engenharia
- impropriedades relativas ao orçamento do anteprojeto de engenharia

Implantação da Adutora do Agreste pernambucano

Ministério da Integração Nacional

Importância da obra

O sistema adutor compreende um complexo de tubulações com cerca de 1.000 km de extensão, e beneficiará 68 municípios e 80 localidades urbanas e comunidades rurais do agreste de Pernambuco (1,9 milhão de usuários).

Preços dos trechos antes da fiscalização: R\$ 836.830.390,59			
Lote	Edital	Valor do edital	Redução em relação ao edital anterior
1	40/2012	464.032.520,38	82.827.775,03
2	41/2012	76.468.090,58	25.939.663,42
3	42/2012	93.349.102,86	11.510.168,71
4	43/2012	77.582.140,78	5.120.928,83
		711.431.854,60	125.398.535,99

Benefícios da atuação do TCU

- Benefício efetivo: redução de R\$ 125 milhões no valor estimado da obra em decorrência de republicação dos editais dos quatro lotes após reformulação do projeto. A auditoria identificou sobrepreço e levantamento inadequado de serviços e quantitativos no projeto que seria licitado.
- A fiscalização também apontou indícios de que o empreendimento não possuía funcionalidade própria: a operação do sistema depende da conclusão do Ramal do Agreste (Eixo Leste do Projeto de Integração do São Francisco - PISF). Com a ação do TCU, o Estado de Pernambuco e o Ministério da Integração promoveram readequação no Plano de Trabalho com vistas a incluir fontes alternativas de abastecimento do sistema adutor e antecipação da operação.

Ficha Síntese

Processo: TC 033.511/2012-8, 033.512/2012-4, 033.513/2012-0 e 033.514/2012-7

Relator: Weder de Oliveira

Acórdão: ainda não há

Percentual executado: 0% - obra ainda não iniciada.

Custo global estimado: R\$ 836 milhões

Data base: 1/4/2012

Benefício estimado (2013): R\$ 125 milhões

Objetos e achados:

- sobrepreço e levantamento inadequado de serviços e quantitativos no projeto
- o empreendimento não possui funcionalidade própria
- necessidade de readequação no Plano de Trabalho
- projeto básico deficiente

Fiscalização das obras da Ferrovia Norte-Sul/GO Trecho: Uruaçu/GO – Anápolis/GO

Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A.

Importância da obra

A Ferrovia Norte-Sul é peça fundamental no equacionamento do gargalo logístico do país, além de ser um indutor do crescimento econômico.

O trecho situado entre Uruaçu e Anápolis no Estado de Goiás possui cinco lotes de obras e conta com uma malha ferroviária de aproximadamente 280 km. Os contratos de obras destes trechos já foram encerrados, apesar de os empreendimentos não estarem completamente concluídos.

A Valec realizou procedimento licitatório para contratação das obras remanescentes, reordenando a divisão de lotes, de modo a contratar apenas um lote de obra para cobrir os serviços necessários à finalização dos cinco lotes originais.

Para levantar os serviços remanescentes, a Valec criou comissões especiais para identificar e inspecionar os itens já executados, bem como apontar pendências e providências para finalização da obra. Nesse contexto, as próprias comissões constataram pendências relativas a serviços pagos, porém não realizados, e itens entregues com qualidade deficiente.

Diante das irregularidades, a comissão sugeriu que a Valec recuperasse os valores apontados e que aplicasse sanções às construtoras do Lote 2 e à supervisora da obra deste Lote. No entanto, a estatal demonstrou o ressarcimento de apenas R\$ 297 mil e não comprovou a aplicação de nenhuma sanção. Em oposição às conclusões e recomendações das comissões, a Valec emitiu Termo de Recebimento Definitivo para os Lote 2



(CT 58/09), sem constar nenhuma pendência. Além disso, assinou o recebimento definitivo da obra do Lote 1 - Túnel 2 (CT 16/2011), apesar da existência de relatório de vistoria que apontou manchas de umidade, gotejamento e infiltrações no túnel.

As diferenças apontadas pela Valec somam R\$ 19 milhões e estão em fase de apuração.

Benefícios da atuação do TCU

O benefício estimado desta fiscalização chega a R\$ 19 milhões, que se refere aos valores dos serviços medidos, porém não realizados ou realizados em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, e que podem ser ressarcidos após a conclusão dos levantamentos feitos pela Valec e da correspondente análise deste Tribunal.

Os responsáveis serão ouvidos em audiência em relação à emissão indevida do Termo de Recebimento Definitivo emitido para o Lote 2, tendo em vista a não comprovação do saneamento das pendências apontadas pela comissão especial da Valec, previamente à assinatura do referido termo.

Ficha Síntese

Processo: TC 012.177/2013-0

Relator: Aroldo Cedraz

Acórdão: 2882/2013-TCU-Plenário

Percentual executado: 87%

Data da vistoria: 1/5/2013

Custo global estimado: R\$ 1,2 bilhões (lotes 1 a 4 e lote s/n)

Benefício estimado (2013): R\$ 19 milhões

Objetos e achados:

- serviços pagos, porém não realizados ou realizados em desconformidade com as normas técnicas pertinentes

Fiscalização das obras da Ferrovia Norte-Sul/TO Trecho: Palmas/TO – Uruaçu/GO

Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A.

Importância da obra

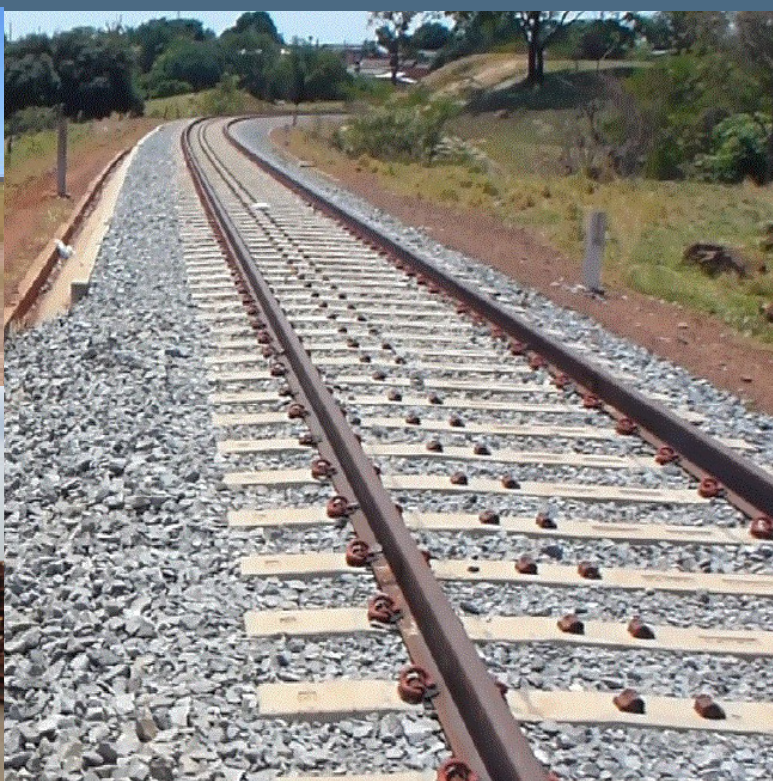
A Ferrovia Norte-Sul (FNS) é peça fundamental no equacionamento do gargalo logístico do país, além de ser um indutor do crescimento econômico.

O trecho situado entre Palmas/TO e Uruaçu/GO possui sete lotes de obras e uma malha ferroviária de aproximadamente 580 km. A construção teve início entre janeiro e setembro de 2008, na maioria desses lotes. O Relatório de Gerenciamento da FNS de fevereiro de 2013 informava que este trecho era o mais atrasado da obra, ao mesmo tempo em que afirmava que a obra encontrava-se paralisada naquele momento, em virtude de a vigência dos contratos ter expirado.

A Valec realizou procedimentos licitatórios para contratação das obras remanescentes, reordenando a divisão de lotes, de modo a contratar apenas dois lotes de obras para cobrir os serviços necessários à finalização dos sete lotes originais.

Para levantar os serviços remanescentes, a Valec criou comissões especiais para identificar e inspecionar os itens já executados, bem como apontar pendências e providências para finalização da obra. Nesse contexto, as próprias comissões constataram pendências relativas a serviços pagos, porém não realizados, e itens entregues com qualidade deficiente.

Em oposição às conclusões e recomendações das comissões, a Valec emitiu, em março de 2013, Termos de Recebimento Definitivo para os Lotes 10 (CT 59/09), 11 (CT 50/06), 13 (CT 36/07) e 14 (CT 37/07). As diferenças apontadas pela Valec somam R\$ 35,4 milhões e estão em fase de apuração.



Benefícios da atuação do TCU

O benefício estimado desta fiscalização chega a R\$ 35,4 milhões, que se refere aos valores dos serviços medidos, porém não realizados ou realizados em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, e que podem ser ressarcidos após a conclusão dos levantamentos feitos pela Valec e da correspondente análise deste Tribunal.

Os responsáveis estão sendo ouvidos em relação à emissão indevida dos Termos de Recebimento Definitivo emitidos para os Lotes 10, 11, 13 e 14, tendo em vista a não comprovação do saneamento das pendências apontadas pelas comissões especiais da Valec, previamente à assinatura dos referidos termos.

Ficha Síntese

Processo: TC 009.099/2013-1

Relator: Valmir Campelo

Acórdão: 2174/2013-TCU-Plenário

Percentual executado: 89%

Data da vistoria: 8/4/2013

Custo global estimado: R\$ 1,9 bilhões (lotes 10 a 16)

Benefício estimado (2013): R\$ 35,4 milhões

Objetos e achados:

- serviços pagos, porém não realizados ou realizados em desconformidade com as normas técnicas pertinentes

Projeto de Integração do Rio São Francisco com o Nordeste Setentrional (PISF)

Ministério da Integração Nacional

Importância da obra

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional é uma ação estruturante, realizada no âmbito da política nacional de recursos hídricos, tendo por objetivo a garantia de água para o desenvolvimento socioeconômico dos estados mais vulneráveis às secas, em especial para assegurar a oferta de água a cerca de 12 milhões de habitantes de 391 municípios do Agreste e do Sertão dos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, até 2025.

Trecho	Contrato	Valor fiscalizado (R\$)
Meta 1L	Edital 02/2012	43.172.054,33
Meta 1N	14/2013	772.123.888,87
Meta 2N (Lote 5)	45/2012	518.070.114,88
Lote 8	25/2011	310.437.486,25
Eixo Norte (Lotes 1, 2 e 14)	45/2007 e 25 e 35/2008	936.508.574,72
Eixo Leste (Lotes 9, 10, 11, 12 e 13)	9, 29, 30, 34 e 36/2008	1.098.935.741,75
		3.679.247.860,80

Benefícios da atuação do TCU

Melhoria da gestão do empreendimento, fruto da maior atuação do Ministério da Integração Nacional na fiscalização e acompanhamento das obras, bem como da implementação de medidas para cumprimento de determinações e recomendações proferidas pelo TCU no âmbito de fiscalizações anteriores.



A atuação do TCU teve por objetivo identificar lacunas na atuação da gestão do Ministério da Integração Nacional no acompanhamento da obra, assim como avaliar a qualidade dos novos projetos do empreendimento. Com essas medidas, espera-se que a obra seja concluída no tempo previsto.

Ficha Síntese

Processos: TC 033.519/2012-9, 008.894/2013-2, 009.861/2013-0, 013.069/2013-6, 013.070/2013-4, 013.071/2013-0

Relator: Raimundo Carreiro

Acórdão: 1231/2013, 2058/2013, 2059/2013, 2060/2013, 2061/2013 e 2062/2013-TCU-Plenário

Data da vistoria: 26/4/2013

Custo global estimado: R\$ 3.679.247.860,80

Data base: 30/5/2013

Objetos e achados:

- lacunas na atuação da gestão do Ministério da Integração Nacional no acompanhamento da obra
- gestão temerária do empreendimento

Auditoria nas obras de mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba no Rio de Janeiro

Ministério da Integração Nacional e Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro

Importância da obra

As obras de mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba estão incluídas no Programa de Gestão de Risco e Resposta a Desastres do Governo Federal (PPA 2012-2015), que tem como um de seus objetivos promover a prevenção de desastres, com foco em municípios mais suscetíveis a inundações, enxurradas e deslizamentos, por meio da implantação de intervenções estruturais e emergenciais, por exemplo.

Foram previstas intervenções para mitigação de cheias do Rio Muriaé, nas cidades de Laje do Muriaé, Itaperuna, Italva e Cardoso Moreira, e do Rio Pomba, na cidade de Santo Antonio de Pádua, todas no estado do Rio de Janeiro. As obras foram orçadas inicialmente em R\$ 601.965.226,05, sendo previsto o aporte de recursos federais no montante de R\$ 255.300.000,00 e o restante como contrapartida do Estado.

A fiscalização realizada teve por objeto o edital de licitação para contratação das obras (Concorrência Nacional CO/SEA 03/2012). O tribunal detectou indícios de irregularidades graves que poderiam ensejar recomendação de paralisação (IG-P) das obras, referentes a critérios potencialmente restritivos à competitividade do certame e indícios de sobrepreço no montante de R\$ 109.645.690,77 (18,2% do valor total do edital).

Em razão dos referidos indícios de irregularidades, inicialmente o TCU ouviu o Ministério da Integração Nacional e a Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ), órgão responsável pela condução do certame, o qual decidiu pela revogação do edital. Dessa forma, ficou afastada a recomendação de bloqueio preventivo das obras. No entanto, o TCU determinou aos órgãos que adotem uma série de medidas corretivas quando da republicação do edital.

Benefícios da atuação do TCU

Entre os benefícios esperados desta fiscalização, citam-se o aprimoramento dos processos licitatórios da SEA/RJ e a correção de irregularidades ou impropriedades identificadas na referida licitação, quando houver a republicação do edital, incluindo uma possível redução do valor previsto no orçamento base da obra em cerca R\$ 109 milhões.

Destaca-se ainda a determinação para que a SEA/RJ aprimore os procedimentos utilizados ao incluir preços oriundos de cotações nas planilhas orçamentárias de obras custeadas com recursos federais. O TCU indicou a necessidade de a secretaria estadual realizar cotações de preços somente com empresas especializadas, bem como fornecer toda a documentação técnica necessária para as empresas orçarem devidamente os preços pesquisados, e demonstrar sua adequação.

Ficha Síntese

Processo: TC 013.419/2013-7 e TC 016.007/2013-1

Relator: Raimundo Carreiro

Acórdão: 2234/2013-TCU-Plenário

Percentual executado: 0% - obra ainda não iniciada.

Data da vistoria: 24/5/2013

Custo global estimado: R\$ 601.965.226,05

Data base: 31/5/2012

Benefício estimado (2013): R\$ 109.645.690,77

Objetos e achados:

Edital 3/2012 – SEA

- critérios potencialmente restritivos à competitividade do certame e indícios de sobrepreço

Auditoria nas obras de construção da Usina Termonuclear de Angra III

Eletronuclear

Importância da obra

Dada a relevância da construção da usina termonuclear de Angra III para o país e a materialidade dos valores envolvidos, o TCU iniciou sua atuação nesse empreendimento em 2002, com destaque para as auditorias realizadas após o ano de 2008, época em que houve a efetiva retomada dessas obras, suspensas em abril de 1986.

No Fiscobras de 2013, a auditoria teve por objeto o contrato de execução das obras civis (R\$ 1,35 bilhão – base 2008) e o edital para a contratação da montagem eletromecânica da usina (valor total R\$ 2,99 bilhões – base 2013).

A auditoria teve dois objetivos principais:

- verificar o cumprimento de determinação do tribunal feita em 2012 com vistas a compatibilizar os valores pagos a título de custos indiretos com o andamento físico das obras civis, que estavam atrasadas em relação ao cronograma inicial;
- analisar a conformidade do edital para contratação da montagem eletromecânica da usina, em relação às cláusulas, e ao valor do orçamento base elaborado pela Eletronuclear, tendo em vista a baixa competitividade dessa licitação (somente dois concorrentes pré-qualificados)

O principal achado dessa auditoria relaciona-se a inadequações encontradas no orçamento estimativo utilizado no edital para contratação da montagem eletromecânica. A correção dessas impropriedades pode levar a uma diminuição do valor total da obra de cerca de R\$ 118 milhões.



Dos valores apontados para essas impropriedades, a Eletronuclear aceitou de pronto a redução de custos do orçamento base da ordem de R\$ 65 milhões, referentes a erros nos cálculos de encargos sociais, reajuste indevido no valor da cesta básica e inconsistências na valoração de custos indiretos. O Tribunal determinou ainda que a Eletronuclear realizasse outras alterações no orçamento base, que podem ocasionar nova redução no valor da contratação de cerca de R\$ 53 milhões.

Em 2013, no contrato de obras civis, identificou-se um erro de cálculo no desconto relativo ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), cuja correção pode trazer uma economia de R\$ 2,8 milhões.

Além disso, verificou-se que a Eletronuclear está adotando providências para o atendimento de uma determinação resultante do Fiscobras 2012 com vistas a compatibilizar a remuneração pelos custos indiretos com o andamento físico da obra. Na auditoria de 2013, constatou-se que, até então, essas medidas resultaram em uma economia de R\$ 8,3 milhões, valor que ainda deve aumentar até o final da execução do contrato.

Benefícios da atuação do TCU

No Fiscobras de 2013, a atuação do TCU no edital para a contratação da montagem eletromecânica teve como resultado uma economia já gerada de cerca de R\$ 65 milhões, além de benefícios potenciais que podem chegar a R\$ 53 milhões, totalizando R\$ 118 milhões.

Em relação às ações realizadas no contrato de obras civis, os benefícios estimados alcançam a ordem de R\$ 130 milhões, sendo R\$ 2,8 milhões no âmbito do Fiscobras 2013, R\$ 8,3 milhões do Fiscobras 2012 e R\$ 120 milhões de redução no valor do contrato em decorrência de fiscalização de 2009.

Portanto, até o momento, as auditorias do TCU nas obras de construção da Usina Termonuclear de Angra III podem gerar benefícios financeiros na ordem de R\$ 250 milhões.

Ficha Síntese

Processo: TC 009.439/2013-7

Relator: Raimundo Carreiro

Acórdão: 2603/2013-TCU-Plenário

Percentual executado: 44%

Data da vistoria: 20/5/2013

Custo global estimado: R\$ 13 bilhões

Data base: dezembro de 2012

Benefício estimado (2013): R\$ 118 milhões

Objetos e achados:

- inadequações no orçamento estimativo utilizado no edital para contratação da montagem eletromecânica